



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 133, de 11 de setembro de 1990.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal, alterando a Lei nº 32/85, no Art.1º, no que se refere à Secretaria de Educação e Cultura.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a ser a seguinte:

-Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

-Departamento de Planejamento;

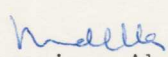
-Departamento de Apoio Administrativo;

-Departamento de Educação;

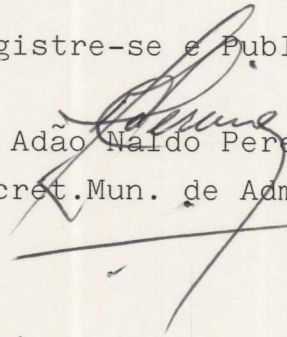
-Departamento de Cultura;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
11 de setembro de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Naldo Pereira,
Secret.Mun. de Administração.